CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
07 / 11 / 2023

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Edital de convocação para Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás – CIGIRS.

O CIGIRS, autarquia pública municipal, devidamente inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sede indicada no rodapé, por seu Presidente, Sr. Fausto Mariano Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º, art. 10 c/c art. 11, ambos do Estatuto[1], **CONVOCA** todos os representantes legais dos entes consorciados para a Assembleia Geral do dia **22/11/2023, às 09h**, a ser realizada no escritório da assessoria jurídica do CIGIRS, situado na Rua Rio da Prata, esquina com a Javaés, quadra 70, lote 12, setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos – GO, com a seguinte pauta:

1. Elaboração e aprovação do planejamento orçamentário para o exercício de 2024;
2. Aprovação da minuta do contrato de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2024;
3. Aprovação das parcelas de rateio de custeio mensal das despesas do CIGIRS para o exercício de 2024;
4. Demais assuntos pertinentes.

São Luís de Montes Belos – GO, 07/11/2023.

Fausto Mariano Gonçalves
Presidente do CIGIRS
Prefeito de Turvânia-GO

[1] Art. 10 A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo possibilidade de convocação extraordinária.
[...]
§ 2º A assembleia geral será convocada pelo presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 11 A assembleia geral será convocada mediante Edital de Convocação impresso ou pelo mesmo Edital publicado no sítio oficial do Consórcio ou por qualquer forma eletrônica (WhatsApp pessoal, grupo de WhatsApp, e-mail, celular etc.), desde que haja confirmação do recebimento. (redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/06/2023)

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
07 / 11 / 2023

CIGIRS

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

Edital de convocação para Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás – CIGIRS.

O CIGIRS, autarquia pública municipal, devidamente inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sede indicada no rodapé, por seu Presidente, Sr. Fausto Mariano Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º, art. 10 c/c art. 11, ambos do Estatuto[1], **CONVOCA** todos os representantes legais dos entes consorciados para a Assembleia Geral do dia **22/11/2023, às 09h**, a ser realizada no escritório da assessoria jurídica do CIGIRS, situado na Rua Rio da Prata, esquina com a Javaés, quadra 70, lote 12, setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos – GO, com a seguinte pauta:

1. Elaboração e aprovação do planejamento orçamentário para o exercício de 2024;
2. Aprovação da minuta do contrato de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2024;
3. Aprovação das parcelas de rateio de custeio mensal das despesas do CIGIRS para o exercício de 2024;
4. Demais assuntos pertinentes.

São Luís de Montes Belos – GO, 07/11/2023.

Fausto Mariano Gonçalves
Presidente do CIGIRS
Prefeito de Turvânia-GO

[1] Art. 10 A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo possibilidade de convocação extraordinária.
[...]
§ 2º A assembleia geral será convocada pelo presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 11 A assembleia geral será convocada mediante Edital de Convocação impresso ou pelo mesmo Edital publicado no sítio oficial do Consórcio ou por qualquer forma eletrônica (WhatsApp pessoal, grupo de WhatsApp, e-mail, celular etc.), desde que haja confirmação do recebimento. (redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/06/2023)

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
09 / 11 / 2023

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Edital de convocação para Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás – CIGIRS.

O CIGIRS, autarquia pública municipal, devidamente inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sede indicada no rodapé, por seu Presidente, Sr. Fausto Mariano Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º, art. 10 c/c art. 11, ambos do Estatuto[1], **CONVOCA** todos os representantes legais dos entes consorciados para a Assembleia Geral do dia **22/11/2023, às 09h**, a ser realizada no escritório da assessoria jurídica do CIGIRS, situado na Rua Rio da Prata, esquina com a Javaés, quadra 70, lote 12, setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos – GO, com a seguinte pauta:

1. Elaboração e aprovação do planejamento orçamentário para o exercício de 2024;
2. Aprovação da minuta do contrato de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2024;
3. Aprovação das parcelas de rateio de custeio mensal das despesas do CIGIRS para o exercício de 2024;
4. Demais assuntos pertinentes.

São Luís de Montes Belos – GO, 07/11/2023.

Fausto Mariano Gonçalves
Presidente do CIGIRS
Prefeito de Turvânia-GO

Recebi em 9/11/2023.

[1] Art. 10 A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo possibilidade de convocação extraordinária.
[...]
§ 2º A assembleia geral será convocada pelo presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 11 A assembleia geral será convocada mediante Edital de Convocação impresso ou pelo mesmo Edital publicado no sítio oficial do Consórcio ou por qualquer forma eletrônica (WhatsApp pessoal, grupo de WhatsApp, e-mail, celular etc.), desde que haja confirmação do recebimento. (redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/06/2023)

Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DA SEDE DO CIGIRS.
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
10 / 11 / 2023

Edital de convocação para Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás – CIGIRS.

O CIGIRS, autarquia pública municipal, devidamente inscrito no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sede indicada no rodapé, por seu Presidente, Sr. Fausto Mariano Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º, art. 10 c/c art. 11, ambos do Estatuto[1], **CONVOCA** todos os representantes legais dos entes consorciados para a Assembleia Geral do dia **22/11/2023, às 09h**, a ser realizada no escritório da assessoria jurídica do CIGIRS, situado na Rua Rio da Prata, esquina com a Javaés, quadra 70, lote 12, setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos – GO, com a seguinte pauta:

1. Elaboração e aprovação do planejamento orçamentário para o exercício de 2024;
2. Aprovação da minuta do contrato de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2024;
3. Aprovação das parcelas de rateio de custeio mensal das despesas do CIGIRS para o exercício de 2024;
4. Demais assuntos pertinentes.

São Luís de Montes Belos – GO, 07/11/2023.

Fausto Mariano Gonçalves
Presidente do CIGIRS
Prefeito de Turvânia-GO

Recebi
10.11.2023

[1] Art. 10 A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, havendo possibilidade de convocação extraordinária.
[...]
§ 2º A assembleia geral será convocada pelo presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 11 A assembleia geral será convocada mediante Edital de Convocação impresso ou pelo mesmo Edital publicado no sítio oficial do Consórcio ou por qualquer forma eletrônica (WhatsApp pessoal, grupo de WhatsApp, e-mail, celular etc.), desde que haja confirmação do recebimento. (redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/06/2023)